



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nazaré

1

Quarta-feira • 11 de Julho de 2018 • Ano IX • Nº 2546

Esta edição encontra-se no site: www.nazare.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nazaré publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2018-SRP** - Obj: Seleção das propostas mais vantajosas através de registro de preço, para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, no objetivo do atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde da família deste município.
- **Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2018 - Registro de Preços Processo Administrativo Nº 941/2018** - Objeto da presente licitação a Seleção das propostas mais vantajosas através de registro de preço, para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, no objetivo do atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde da família deste município., por um período de Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, durante 12 meses.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

Prefeitura Municipal de Nazaré
CNPJ 13.797.188/0001-92

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ CNPJ Nº 13.797.188./0001-92 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº002/2018-SRP A pregoeira realizará licitação em: 24/07/2018 às 09H30MIN (horário de Brasília) Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br Nº da Licitação: 727262Obj: Seleção das propostas mais vantajosas através de registro de preço, para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, no objetivo do atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde da família deste município., por um período de Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, durante 12 meses. Informações Tel (75) 3636-2711 Divulgação dos outros atos – Diário Oficial, www.nazare.ba.io.org.br Nazaré 10/07/2018 - Maiane Almeida Caldas Barreto - Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Seleção das propostas mais vantajosas através de registro de preço, para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, no objetivo do atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde da família deste município., por um período de Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, durante 12 meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 941/2018

TIPO: Menor Preço por Lote

DATA DA LICITAÇÃO: 24 de julho de 2018

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:30min.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Nazaré, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 016/2015, de 12/O1/2015, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores,

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Seleção das propostas mais vantajosas através de registro de preço, para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, no objetivo do atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde da família deste município., por um período de Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, durante 12 meses.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da programação financeira, deste município.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.4. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ N° CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/n° – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.9. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

5.2.10. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia de documento de identificação**, com foto.

5.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o email licitanazareba@gmail.com,

5.6 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital, conforme Dados do Edital, campo II.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por lote**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais.**

6.4. Os valores unitários de cada item pertencente ao lote **não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total.

6.5 A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ N° CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/n° – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

indicar “Marca Própria”.

6.6 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

6.8 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação.**

6.9. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- site <http://www.licitacoes-e.com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeira(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A pregoeira classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

8.4.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

8.4.3. apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

8.4.4 não apresentem cotação para TODOS os itens do LOTE.

8.4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global por lote**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeira(a) poderá cancelar



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ N° CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/n° – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeira(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá rerepresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeira(a) entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pelo(a) Pregoeira(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

9.8 Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate ficto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando a seqüência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

9.10.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeira(a), acessando a mesma seqüência.

10. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

10.1. Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail licitanazareba@gmail.com com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **03 (três) dias úteis** no **Anexo I – Termo de Referência**, devidamente identificados, **das 08:00 as 14:30h, localizada na** Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré – Bahia.

13.1. para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira.

13.2. Caso ocorra a não apresentação da documentação exigida neste edital, bem como, devidamente identificados, **das 08:00 as 14:30h, na Prefeitura Municipal de Nazaré, localizada na** Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré – Bahia, do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, ou a não aceitação dos mesmos pela



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

Assessoria Técnica indicada pela Secretaria competente, será convidado para envio das respectivas documentações, devidamente identificados, **das 08:00 as 14:30h, na Prefeitura Municipal de Nazaré, o segundo colocado e assim sucessivamente**, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na **PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO, (B)**

13.3. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO, (B)** deverão ser entregues/encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.

13.4. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

13.6 Não serão aceitos preços unitários dos itens bem como totais dos lotes, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

13.7. Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 13.1 para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14- PROPOSTA COMERCIAL (A)

14.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

14.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

14.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

14.4. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos;

14.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.6. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

14.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.8. Conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

14.9. Conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

14.10 A entrega dos produtos será, no prazo máximo de 30 (trinta dias corridos, conforme Ordem de Fornecimento.

14.11. Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

14.13. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

14.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Nazaré sem quaisquer



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ônus adicionais.

14.15. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15- DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, observado o previsto na legislação específica do Sistema de Registro de Preços – SRP, será(ao) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.

15.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

15.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

15.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País

15.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

- | |
|---|
| a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); |
| b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; |
| c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS , expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF. |
| d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual , através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, |



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

| |
|---|
| ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei. |
| e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei. |
| f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT , expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT |
| g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal , através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União , expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União , ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei e Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante ambas sanada com a apresentação da “CERTIDÃO CONJUNTA”. |
| Obs: Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP); |

15.2.2.1. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06.

15.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

15.2.3.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

15.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.2.4.1. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

15.2.4.1.1. Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada no Estado da Bahia, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

15.2.4.1.2 Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a.1) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e encerramento comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei Federal acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias poderão ser autenticadas pela CPL ou em Cartório

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

d) A demonstração dos índices contábeis especificada na alínea “c” acima, deverá ser extraída do balanço patrimonial e respectivos demonstrativo de resultados e apresentado e assinado por profissional com registro perante o Conselho Regional de Contabilidade.

15.2.5. Quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ N° CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/n° – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

15.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

15.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1.**

15.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

16.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07.

16.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

16.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

16.4. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

16.6 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1

16.6.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5.2. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

16.6.4. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame, observados os ditames legais do Sistema de Registro de Preços - SRP.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17- ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1. A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá (ão) entregar o objeto da presente licitação, no Almoxarifado Central, localizado na Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré – Bahia, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30.

17.2. A **Comissão de Recebimento de Materiais, conforme o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8666/93, receberá** os produtos contratados tendo em vista o atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

17.2.1 A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme Ordem de Fornecimento.**



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

17.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

17.6. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

18.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

18.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

18.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ N° CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/n° – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

18.1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Nazaré os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta Licitação, isentando a PMN de qualquer responsabilidade;

18.1.7. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s)

CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMN, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

18.1.9. Fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.

18.1.10. Fornecer os produtos com garantia mínima em conformidade com o quanto determinado nas especificações dos itens, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso este seja maior do que o designado nas especificações. Ademais, tal(s) prazo(s) serão contados do recebimento definitivo.

18.1.11. No preço ofertado pela CONTRATADA estarão inclusos todos os custos relativos será de responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.12. Todos os insumos necessários ao fornecimento do(s) materiais correrão por conta da CONTRATADA, que inclui entrega no local indicado pela CONTRATANTE, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

18.1.13. Qualquer avaria causada no(s) materiais durante a guarda da CONTRATADA, deverá ser imediatamente corrigida/substituída, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.

18.1.14. Deverá a CONTRATADA disponibilizar canal direto para contato da CONTRATANTE com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

18.1.15. A CONTRATADA deverá oferecer garantia em conformidade com o descrito nas especificações dos itens constantes da Planilha Orçamentária de Referência, de forma que tal(s) prazo(s) contados do recebimento definitivo de cada material pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

18.1.16. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo Circunstanciado, o que for fornecido em desacordo com o pactuado, tendo o fornecedor o prazo de 30 (trinta) dias corridos para nova entrega.

18.1.17. Os materiais rejeitados serão colocados à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá- los das dependências da CONTRATANTE, substituindo-os às suas expensas, entregando novos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

18.1.18. No caso de necessidade de substituição do material, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao material substituído, a contar da data em que ocorrer o recebimento definitivo do material, no local acordado.

18.1.19. Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias corridos para a retirada dos materiais rejeitados, contados da data do recebimento do Termo Circunstanciado pela CONTRATANTE.

18.1.20. A ocorrência de qualquer vício ou defeito, durante o prazo de garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.1.21. Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela CONTRATADA, esta se compromete a utilizar peças e materiais originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

18.1.22. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar a aplicação das penalidades estipuladas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

19 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A Secretaria de Administração, será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O fornecimento do objeto da presente licitação formalizado mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

19.3. O(s) Contrato(s), decorrente(s) da presente licitação, a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) Vencedor(es), obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei Nº 8.666/93

19.4. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.5. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da **Comissão Especial**, para assinar o Contrato, sob pena de



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.5.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

19.6. A Prefeitura de Nazaré, através da **Secretaria Municipal de Administração**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

19.7. O **gerenciamento** da Ata de Registro de Preços e do Contrato resultante da presente licitação será feito pelo (a) Secretaria de Administração.

19.8. O valor do contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data limite da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

19.9. O (os) Contrato (os) , decorrente (es) da presente licitação, a serem assinados com o licitante Vencedor terá prazo de vigência até _____

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4 As impugnações deverão ser protocolados junto ao site <http://www.licitacoes-e.com.br>



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

20.4.1. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

20.4.2. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo “Histórico do Lote”.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

21.3 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

21.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

21.5 A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

21.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 Os recursos deverão ser protocolados junto ao site <http://www.licitacoes-e.com.br>

21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

22.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

23.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

23.3.1.1. Multa de até 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

23.3.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

23.3.1.3. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.5. A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

23.5.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ N° CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/n° – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1 ANEXO I □ TERMO DE REFERÊNCIA

24.2.2 ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

24.2.3 ANEXO III – (**Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**),

24.2.4 ANEXO IV - **Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**,

24.2.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

24.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99)

24.2.7 ANEXO VII - Minuta de Contrato;

24.2.8. Anexo VIII – Minuta da Planilha de Referência Contratual;

24.2.9. Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.3 O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4 É vedada a exigência de:

24.4.1 Garantia de proposta

24.4.2 Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

24.4.3 Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

24.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Nazaré, sem quaisquer ônus adicionais.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

24.7 Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;
E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE NAZARÉ – Designadas pelo Decreto nº 093 de 11 de abril de 2018, publicado em 11-04-2018

25.1. Titular: Maiane Almeida Caldas Barreto

25.1.1. Equipe de Apoio e Suplentes: André Luis dos Santos; Dailton Souza Magalhães; Álida Luiza Correia Nascimento; Edilice Rodrigues Silva;

26- FORO

26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Nazaré., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Nazaré, 10 de julho de 2018.

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

A/C: PREGOEIRA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS LOTE:

- 1. DO OBJETO:** Seleção das propostas mais vantajosas através de registro de preço, para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, no objetivo do atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde da família deste município., por um período de Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, durante 12 meses

LOTE 01:

| | Lote 1: MATERIAIS | UND | QUAN | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|----------------|-------------|-------------------|--------------------|--------------|
| 1 | ÁCIDO FOSFÓRICO de uso odontológico, condicionador gel, concentração de 37%. Embalagem: seringa 3ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Cada pacote com 3 unidades | Seringa c/ 3ml | 120 | | | |
| 2 | Paramono canforado | Frasco 20ml | 120 | | | |
| 3 | ADESIVO , uso odontológico, 2.1 de união, multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte-dentina. Embalagem: caixa contendo frasco de primer e bond com 4ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. | frasco 4ml | 120 | | | |
| 4 | ANESTÉSICO LOCAL , uso odontológico, injetável. Cloridrato de prilocaina a 3% com felipressina 0,03 U.I./ml Embalagem: caixa com 50 tubetes. CX(caixa) | Cx 50 | 100 | | | |
| 5 | Anestésico mepivacaína sem vaso | cx 50 | 50 | | | |
| 6 | ANESTÉSICO tópico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Und | 100 | | | |
| 7 | BICARBONATO DE SÓDIO , uso odontológico, utilizado para profilaxia e remoção de placa bacteriana. Com granulação extra-fina, para um jateamento adequado. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Frascos | 20 | | | |



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

| | | | | | | |
|----|--|-------------------|-----|--|--|--|
| 8 | FLÚOR , uso odontológico, tópico gel, 01 minuto. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Frasco | 130 | | | |
| 9 | HEMOSTÁTICO uso odontológico, líquido. Embalagem com 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Frascos | 120 | | | |
| 10 | IONÔMERO DE VIDRO , uso odontológico, fotopolimerizável, utilizado para restauração. Embalagem: caixa com 01 frasco de pó com 10 g e 01 frasco com 8 ml de líquido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Kit | 100 | | | |
| 11 | PASTA PROFILÁTICA , uso odontológico, dentifrícia, com flúor. Embalagem: bisnaga com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Tubo 90g | 120 | | | |
| 12 | RESINA COMPOSTA uso odontológico, fotopolimerizável, híbrida, opaca, cor A2. Embalagem: caixa com 01 seringa com 2 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Seringa com 5 g | 90 | | | |
| 13 | RESINA COMPOSTA , uso odontológico, fotopolimerizável, híbrida, opaca, cor A3 . Embalagem: caixa com 01 seringa com 2 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Seringa com 5 g | 132 | | | |
| 14 | RESINA COMPOSTA , uso odontológico, fotopolimerizável, híbrida, opaca, cor A3,5 . Embalagem: caixa com 01 seringa com 2 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Seringa com 5 g | 130 | | | |
| 15 | SELANTE , uso odontológico, utilizado para fôssula e fissuras, fotopolimerizável por luz visível, utilizado com ataque ácido prévio. Embalagem: caixa com 01 frasco de selante de 05 g, 01 frasco de ácido de 05 g, casulos e pincéis, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Seringa com 2,5 g | 36 | | | |
| 16 | SPRAY MENOS 50° C , uso odontológico, utilizado para teste de vitalidade pulpar. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | Frasco de 200ml | 24 | | | |
| 17 | TRICRESOL , composição associado com formaldeído, concentração 10% + 90%, apresentação solução antisséptica. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no | Frasco de 10ml | 24 | | | |



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

| | | | | | | |
|----------------------|---|---------|----|--|--|--|
| | Ministério da Saúde. | | | | | |
| 18 | LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 : Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaina, 10 microgramas de Epinefrina Pura, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes. | CX / 50 | 50 | | | |
| TOTAL LOTE 01 | | | | | | |

LOTE 02

| Lote 2: MATERIAIS | | | | | | |
|--------------------------|---|------------------------|-------|------------|-------------|-------|
| Nº | | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA |
| 1 | ALGODÃO ROLETE , uso odontológico, rolo dental, aglutinado trancado. Embalagem: pacote com 100 roletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Pacotes C/ 100 ROLETES | 500 | | | |
| 2 | Escova de Robson Fabricada em cerdas de Nylon ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma | UNID | 300 | | | |
| 3 | PORTA MATRIZ (AMALGAMA) | UNID | 15 | | | |
| 4 | FIO DENTAL , rolo com no mínimo 500 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Rolo 500M | 24 | | | |
| 5 | FIO PARA SUTURA , em seda odontológica, n 4-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 1,7 cm. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | CX C /24 | 150 | | | |
| 6 | MATRIZ , uso odontológico, de aço inox, 5 mm, utilizado para restaurações de amálgama. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Rolo | 2 | | | |
| 7 | MATRIZ , uso odontológico, de aço inox, 7 mm, utilizado para restaurações de amálgama. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do | Rolo | 2 | | | |



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

| | | | | | | |
|----|--|---------------------|-----|--|--|--|
| | fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | | | | | |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE , uso odontológico, para lubrificação de peças de mão de alta e baixa rotação. Embalagem: frasco com 100ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Und | 36 | | | |
| 9 | SUGADOR BUCAL , uso odontológico, descartável. Embalagem: pacote com 40 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | Pacotes | 350 | | | |
| 10 | Touca descartável 100 unidades | Pacotes | 110 | | | |
| 11 | MASCARA descartável, uso medico plana, com pregas, composta de 03 camadas, sendo 02 de raio e uma inteira, composta de fio polipropileno e duas tiras horizontais em polietileno para fixação, resistente a fluido e eficiência bacteriana igual a 99%, na cor branca. Embalagem: caixa com 50 unidades. Caixa | Cx. c/ 50 und | 200 | | | |
| 12 | AGULHA, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 30 G, curta. Embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa | cx / 100 | 130 | | | |
| 13 | Broca zecria para osso | und | 30 | | | |
| 14 | Papel grau cirurgico 20cmx100m | Rolo | 5 | | | |
| 15 | Papel grau cirurgico 30cmx100m | Rolo | 5 | | | |
| 16 | APLICADORES DESCARTÁVEIS / microbrush 65.20.19.00014511-4 APLICADOR, uso odontológico, descartável, hastes dobráveis, porção ativa em fibras na absorventes, para aplicação de selantes, condicionadores acido, agentes adesivos. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Embalagem : com 100 | 120 | | | |
| 17 | COMPRESSAS DE GAZES, pacote com 300 unidades. Por 300 gramas | pct /500 | 300 | | | |
| 18 | Cimento cirúrgico | kit | 12 | | | |
| 19 | Fixador 475ml | frascos | 100 | | | |
| 20 | Filme radiográfico de criança CX C/100 | unidades | 2 | | | |
| 21 | Fime radiográfico adulto CX C/150 | unidades | 10 | | | |
| 22 | Revelador 475ml | frascos | 100 | | | |
| 23 | Cureta de lucas | unidade | 12 | | | |
| 24 | Espelho cx com 12 | unidades | 50 | | | |
| 25 | Descolador de molt | unidade | 25 | | | |
| 26 | Cabo de espelho | unidade | 58 | | | |
| 27 | Interim kit | kit | 20 | | | |



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

| | | | | | | |
|----|---|-----------------|-----|--|--|--|
| 28 | cureta de limpeza 1,2 | unidade | 60 | | | |
| 29 | cureta de limpeza 3,4 | unidade | 60 | | | |
| 30 | cureta de limpeza 5,6 | unidade | 60 | | | |
| 31 | cureta de limpeza 7,8 | unidade | 60 | | | |
| 32 | cureta de limpeza 11,12 | unidade | 60 | | | |
| 33 | cureta de limpeza 13,14 | unidade | 60 | | | |
| 34 | forceps nº 150 | unidade | 12 | | | |
| 35 | forceps nº 151 | unidade | 12 | | | |
| 36 | forceps nº 1 | unidade | 12 | | | |
| 37 | forceps nº 18L | unidade | 12 | | | |
| 38 | forceps nº 18R | unidade | 12 | | | |
| 39 | forceps nº 16 | unidade | 12 | | | |
| 40 | forceps nº 65 | unidade | 12 | | | |
| 41 | afastador de minesolta | unidade | 10 | | | |
| 42 | forceps nº 69 | unidade | 12 | | | |
| 43 | Glutaraldeído a 2% 5 litros | frasco 5 litros | 3 | | | |
| 44 | sonda exploradora número 5 | unidade | 22 | | | |
| 45 | pinça curva | unidade | 23 | | | |
| 46 | alavanca reta | unidade | 25 | | | |
| 47 | Seringa carpule | unidade | 30 | | | |
| 48 | Babador descartável cada pacote com 100 unidades | PACOTE | 110 | | | |
| 49 | Evidenciador de placa | frascos | 40 | | | |
| 50 | Seringa descartável de 5ml | unidade | 360 | | | |
| 51 | Espatula de inserção para resina | unidade | 30 | | | |
| 52 | Curetas dentinárias | Unidade | 30 | | | |
| 53 | Espátula de manipulação | Unidade | 10 | | | |
| 54 | Abaixador de língua (madeira) pacote com 100 | pacote | 120 | | | |
| 55 | Potte dappen | Unidade | 20 | | | |
| 56 | Cabo de bisturi | Unidade | 10 | | | |
| 57 | Placa de Petri | Unidade | 10 | | | |
| 58 | CÂNULAS COM PONTA DE ASPIRAÇÃO | Unidade | 20 | | | |
| 59 | Broqueiros | Unidade | 10 | | | |
| 60 | camera escura para revelar radiografia periapical | unidade | 1 | | | |
| 61 | Porta agulha | unidade | 25 | | | |
| 62 | broca esférica 1012 | unidade | 50 | | | |
| 63 | broca esférica 1013 | unidade | 50 | | | |
| 64 | broca 701 | unidade | 30 | | | |
| 65 | broca 702 | unidade | 30 | | | |
| 66 | broca de baixa rotação nº 2 | unidade | 120 | | | |
| 67 | broca de baixa rotação nº 3 | unidade | 120 | | | |
| 68 | broca de baixa rotação nº 4 | unidade | 120 | | | |
| 69 | broca esférica 1014 | unidade | 50 | | | |



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ N° CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/n° – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

| | | | | | | |
|----------------------|--------------------------|---------|------|--|--|------------|
| 70 | Tesoura reta | unidade | 25 | | | |
| 71 | Escova Dental (Infantil) | unidade | 5000 | | | |
| 72 | Escova Dental (Adulto) | unidade | 3000 | | | |
| TOTAL LOTE 02 | | | | | | R\$ |

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

A/C: PREGOEIRA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS LOTE

OBJETO: Seleção das propostas mais vantajosas através de registro de preço, para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, no objetivo do atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde da família deste município., por um período de Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, durante 12 meses

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, Lote pelo preço total de R\$......(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4 Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

5- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento, conforme o declarado na Proposta Comercial .



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social: Endereço Completo Telefone/
fax/e-mail:



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ N° CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/n° – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E
ENDEREÇO)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
A/C: PREGOEIRA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS LOTE

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nazaré

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ N°.,
localizada
àDECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N°
002/2018
- REGISTRO DE PREÇOS , promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, e sob
as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido
Edital. Local de data,
(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO IV

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

A/C: PREGOEIRA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS LOTE

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA - ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP

ou MEI. Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO V

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

A/C: PREGOEIRA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS LOTE :

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social: Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

A/C: PREGOEIRA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS LOTE _____ :

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social: Endereço

Completo Telefone/ fax/e-mail:



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE Estado da Bahia, CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21 Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba Nazaré - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida na Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu _____, _____, portador de cédula

de identidade nº _____ SSP/ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, pela Prefeita Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 941/2018**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. nº 016/2015, de 12/O1/2015, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Seleção das propostas mais vantajosas através de registro de preço, para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, no objetivo do atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde da família deste município., por um período de Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, durante 12 meses, conforme especificações constantes no processo licitatório.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a **Ata de Registro de Preços** e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Contrato é até ____/____/____, obedecendo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e às determinações previstas no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, quanto à



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A- da **CONTRATADA**

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI. comunicar à Prefeitura Municipal de Nazaré os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- IX. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Os produtos, objeto deste contrato, serão entregues de acordo com **as necessidades da Administração**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- XI. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XII. Os produtos serão entregues em perfeita condição de uso
- XIII. **No preço ofertado pela CONTRATADA estarão inclusos todos os custos relativos aos materiais.**
- XIV. Todos os insumos necessários ao fornecimento do(s) correrão por conta da CONTRATADA, que inclui entrega no local indicado pela CONTRATANTE, transporte,



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

- XV.** Deverá a CONTRATADA disponibilizar canal direto para contato da CONTRATANTE com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.
- XVI.** Os itens descritos na planilha orçamentária referencial deverão ter prazo de garantia mínimo em conformidade com o quanto determinado nas especificações dos constantes no descritivo da planilha orçamentária, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso este seja maior do que o designado nas especificações.
- XVII.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo Circunstanciado, o que for fornecido em desacordo com o pactuado, tendo o fornecedor o prazo de 30 (trinta) dias corridos para nova entrega dos materiais.
- XVIII.** Os materiais rejeitados serão colocados à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-los das dependências da CONTRATANTE, substituindo-os às suas expensas, entregando novos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- XIX.** No caso de necessidade de substituição dos materiais, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao material substituído, a contar da data em que ocorrer o recebimento definitivo do novo material, no local acordado.
- XX.** Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias corridos para a retirada dos materiais rejeitados, contados da data do recebimento do Termo Circunstanciado pela CONTRATANTE.
- XXI.** A ocorrência de qualquer vício ou defeito, durante o prazo de garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.
- XXII.** Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela CONTRATADA, esta se compromete a utilizar peças e materiais originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.
- XXIII.** O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar a aplicação das penalidades estipuladas na legislação vigente e neste Termo de Referência.
- XXIV.** Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do **CONTRATANTE**:

1. efetuar o pagamento ajustado;
2. fiscalizar a execução deste Contrato; e
3. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Contrato será recebido pela **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelos responsáveis das respectivas Secretarias, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2. definitivamente, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMN pagará à Contratada, a importância de **R\$**__ (), referente ao Lote__ **EM 04 (quatro) parcelas** de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste Contrato é de _

5.1.1. Os valores a serem prestados à **CONTRATADA** deverão obedecer ao registrado na **Planilha de Referência Contratual**, anexa ao presente, em conformidade com a **Planilha** constante na **Ata de Registro de Preços** e em atendimento à **Ordem de Fornecimento** emitida

5.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco**_____, **Agência nº.**_____, **Conta Corrente nº.**_____.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

5.1.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, através da Certidão Negativa de Débito, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da programação financeira, deste município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMN

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Nazaré, _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

xxxx

Prefeita Municipal

xxxxxxx

Representante Legal: Sr. xxxx

RG xx/xxx

CPF. xxx

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG/CPF

RG/CPF



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO VIII

MINUTA DA PLANILHA DE REFERÊNCIA CONTRATUAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Seleção das propostas mais vantajosas através de registro de preço, para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, no objetivo do atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde da família deste município., por um período de Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, durante 12 meses.

| LOTE ____ | | | | | | | |
|---|-----------|----|---------------|---------------|------------------------|----------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | PEDIDO MINIMO | PEDIDO MAXIMO | QUANTIDADE TOTAL (R\$) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R\$) |
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE _ (em algarismo e por extenso) | | | | | | | R\$ |

IMPORTANTE: A Planilha de Referência Contratual deverá ser apresentada em anexo ao Contrato decorrente da presente licitação, em conformidade com o constante na Ata de Registro de Preço e devidamente firmada pelas partes.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

No dia xx de xx de 2018, o Município de Nazaré, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré Estado da Bahia, CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21 Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba Nazaré - Bahia, por sua Prefeita xxxx, brasileira, maior, xxxx, portador CPF sob o n.º xxx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 016/2015, de 12 /01/2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2018 e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 941/2018** e HOMOLOGADA, no dia / /, referente ao Pregão Eletrônico **Nº. 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Seleção das propostas mais vantajosas através de registro de preço, para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, no objetivo do atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde da família deste município., por um período de Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de materiais e insumos odontológicos, durante 12 meses , conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | VALOR UNITÁRIO | QUANT. TOTAL | PEDIDO MÍNIMO | PEDIDO MÁXIMO | VALOR TOTAL |
|--|-----------|----|----------------|--------------|---------------|---------------|-------------|
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso) | | | | | | | |

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal Gerenciadora da presente Ata de Registro de Preço

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMN ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. definitivamente, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas “on line”.

3.5. A **Prefeitura de Nazaré** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, à **Comissão Especial Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, à **Comissão Especial Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à **Comissão** convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de **Nazaré** através do respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de **Nazaré** através da **Secretária**, deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem(s) de Fornecimento, emitida pela **Secretaria Gerenciadora** da presente Ata, firmada pelo (a) respectivo **Secretário (a)** do Município.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizado na Praça Alexandre Bittencourt **Nazaré** – Bahia, em dias úteis, das 08:00 às 14:30.

4.1.2. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Nazaré e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

- 6.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 6.4.** Poderá a PMN reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 6.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.6.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.7.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, nas seguintes hipóteses:
- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Nazaré, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Gerenciadora** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VI. comunicar à Prefeitura Municipal de Nazaré, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII.** manter-se, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- IX. Todos os insumos necessários ao fornecimento do(s) materiais correrão por conta da CONTRATADA, que inclui entrega no local indicado pela CONTRATANTE, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- X. Qualquer avaria causada no(s) materiais durante a guarda da CONTRATADA, deverá



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

ser imediatamente corrigida/substituída, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.

- XI. Deverá a CONTRATADA disponibilizar canal direto para contato da CONTRATANTE com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.
- XII. A CONTRATADA deverá oferecer garantia em conformidade com o descrito nas especificações dos itens constantes da Planilha Orçamentária de Referência, de forma que tal(s) prazo(s) contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE,
- XIII. Os itens descritos na planilha orçamentária referencial deverão ter prazo de garantia mínimo em conformidade com o quanto determinado nas especificações dos constantes no descritivo da planilha orçamentária, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso este seja maior do que o designado nas especificações.
- XIV. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo Circunstanciado, o que for fornecido em desacordo com o pactuado, tendo o fornecedor o prazo de 30 (trinta) dias corridos para nova entrega dos materiais.
- XV. Os materiais rejeitados serão colocados à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-los das dependências da CONTRATANTE, substituindo-os às suas expensas, entregando novos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- XVI. No caso de necessidade de substituição, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente substituído, a contar da data em que ocorrer o recebimento definitivo do, no local acordado.
- XVII. Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias corridos para a retirada dos materiais rejeitados, contados da data do recebimento do Termo Circunstanciado pela CONTRATANTE.
- XVIII. A ocorrência de qualquer vício ou defeito, durante o prazo de garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE.
- XIX. Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela CONTRATADA, esta se compromete a utilizar peças e materiais originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.
- XX. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar a aplicação das penalidades estipuladas na legislação vigente e neste Termo de Referência.
- XXI. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMN a firmar as contratações que dele poderão advir.



Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE
Estado da Bahia
CNPJ Nº CNPJ.: 11.354.455/0001-21
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba
Nazaré - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Nazaré, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

xxxx

Prefeito Municipal

xxxxxxx

Representante Legal: Sr. xxxx

RG xx/xxx

CPF. xxx

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG/CPF

RG/CPF